



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 000718 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francisco Badaró para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Francisco Badaró, estima a receita em R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.515.490,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00
SUB TOTAL	6.900.490,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
SUB TOTAL	
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	579.510,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
SUB TOTAL	599.510,00
TOTAL GERAL	7.500.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Francisco Badaró serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	378.500,00
JUDICIÁRIA	14.500,00
ADMINISTRAÇÃO	1.407.000,00
DEFESA NACIONAL	13.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	21.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.000,00
SAÚDE	1.824.000,00
TRABALHO	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.861.500,00
CULTURA	90.000,00
URBANISMO	401.500,00

Francisco Badaró
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
HABITAÇÃO	2.500,00
SANEAMENTO	214.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
AGRICULTURA	128.000,00
COMUNICAÇÕES	23.000,00
ENERGIA	87.000,00
TRANSPORTE	250.000,00
DESPORTO E LAZER	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	7.500.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	180.300,00
SECRETARIA	153.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	45.200,00
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL	419.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.004.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.031.500,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E HIGIENE	1.824.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E ORG/COMUNITÁRIA	301.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS	959.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E DESENV. RURAL	362.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	7.500.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.203.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.285.200,00
SUB TOTAL	6.490.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	478.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.500,00
SUB TOTAL	789.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
SUB TOTAL	220.000,00
TOTAL	7.500.000,00


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35,00% (Trinta e Cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 35,00% (Trinta e Cinco por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, aos 05 de Dezembro de 2006.

GENIVAL FREIRES SANTOS
CONTADOR CRC/MG 47.455


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Badaró
Estado de Minas Gerais
Resumo da Lei Orçamentária

Página: 0000



DADOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual Número 718
Data da Lei Orçamentária 05/12/2006
Exercício de Aplicação 2007

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.203.500,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.285.200,00	6.490.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
DEFICIT		6.490.800,00			
TOTAL		6.490.800,00	TOTAL		6.490.800,00
			DEFICIT ORÇAMENTO CORRENTE		6.490.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVESTIMENTOS	478.700,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.500,00	789.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
DEFICIT		789.200,00			
TOTAL		789.200,00	TOTAL		789.200,00

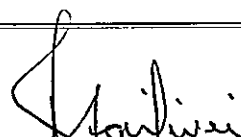
RESUMO

RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	6.490.800,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	789.200,00
DEFICIT		7.500.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL		7.500.000,00	TOTAL	7.500.000,00

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Autorização de Acordo com o Artigo Número 5
Limite de Créditos da Dotação Orçamentária 35,00
Operações de Créditos Autorizadas 478.700,00

GENIVAL FREIRES SANTOS
Contador CRC/MG 47.455


JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
Prefeito Municipal